

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 65

LIVRO Nº B-43

TERMO Nº 32/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o nº 39/2015, livro B-41, entre si celebram o Município de Petrópolis e **TARANTO CONSTRUTORA EIRELI EPP**, na forma abaixo:

O Município de Petrópolis, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, denominado Contratante e **TARANTO CONSTRUTORA EIRELI EPP**, empresa estabelecida Rua Paulo Barbosa, nº 147, aptº 1002, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.099.618/0001-53, neste ato representada por Fabio Ennes Esch, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 21.447.486-8 DETRAN/RJ e CPF nº 120.891.377-89, residente nesta cidade, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 7154/15 e o disposto no art. 57, § 1º, incisos I e IV c/c art. 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei 8.666/93 assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a adequação dos serviços inicialmente previstos, conforme planilha demonstrativa rerratificada, anexa ao processo, que faz parte integrante do presente termo aditivo; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Face à presente rerratificação, fica acrescido o valor de R\$ 129.464,56 (cento e vinte nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), o que equivale a aproximadamente a 26,29% (vinte seis virgula vinte nove por cento), do valor inicialmente contratado, bem como prorrogado o prazo contratual em mais 90 (noventa) dias; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 16.02.12.361.2007.2047.3390.39.00, fonte 008 e Nota de Empenho nº 1607/2016, no valor de R\$ R\$ 129.464,56 (cento e vinte nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), do Fundo Municipal de Educação da Secretaria de Educação; **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, bem como do termo aditivo lavrado sob os nºs 39/2016, livro B-42 e 17/2016, livro B-43, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas, Aline da Silva Guimarães e Fernanda Hang de Oliveira, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz, lavrei por determinação do Sr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 66

LIVRO Nº B-43

TERMO Nº 32/2016

Secretário de Administração e Recursos Humanos e eu, Carlos Henrique
Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino.

Petrópolis, 13 de julho de 2016.

Município de Petrópolis

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha